

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92

LEI N. 2.082/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 11.942,26 (Onze mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), concernente a aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete, referente ao Convênio n. 865136/2018, do Ministério da Defesa, interveniente o Departamento do Programa – DPCN, para realizar o fechamento da prestação de contas do referido Convênio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ | Ação do | Elemento de | Fonte | Valor |
|-----------------|---------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|-----------|
| Unid. | | | | Atividade | Programa | Despesas | | |
| 02/005 | 04 | 122 | 0007 | 1 | 363 | 3.3.20.93.00.00 | 6.014.0036 | R\$ |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural | Projeto | Devolução do Convênio n. 865136/2018 — do Ministério da Defesa, interveniente o Departamento do Programa — DPCN, Aquisição de uma Retroescavadeira. | Indenização e Restituição. | Outros Convênios Da União. | 11.942,26 |
| | • | • | | | | | Total | 11.942,26 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2073/PMMA/2020 e o Decreto nº.4.895/PMMA/2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de março de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 26/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003